ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0622/2023, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI Nº 0622/2023, em 10 de fevereiro de 2023

INCLUI DISPOSITIVO E ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 510/2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único no Art. 1º, da Lei Municipal nº 510/2017, com o seguinte teor:

"Art. 1º -

Parágrafo Único - No valor das diárias de que trata esta Lei, não se inclui as despesas com passagem aérea quando se fizer necessário o uso da modalidade de transporte em decorrência do percurso da viagem. "

Art. 2º - O anexo único da Lei Municipal nº 510, de 27 de abril de 2017 e publicada em 09.05.2017, que regulamenta a concessão de diárias na Câmara Municipal de Santana do Seridó, passa vigorar com os seguintes valores:

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

LOCALIDADES	VEREADOR	SERVIDOR
Cidades com raio de distância de, até, 100 quilômetros	250,00	200,00
Natal e demais cidades com raio de distância superior a 100 quilômetros	500,00	350,00
Capitais de outros Estados do Nordeste	700,00	500,00
Brasília/DF	1.000,00	800,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:17525CD9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/02/2023. Edição 2970
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/